



**Poder Judiciário do Maranhão  
Tribunal de Justiça**

**CLIPPING IMPRESSO**

**26/01/2015**

# INDICE

---

1. ASSESSORIA

1.1. JORNAL PEQUENO..... 1 - 2



**O chefe da Assessoria de Comunicação do TJMA Antonio Carlos Oliveira é  
presenteado pelas jornalistas da Ascom Irma Helenn e Roberta Gomes com  
os livros "Os Donos do Poder" (Raymundo Faoro) e "1808" (Laurentino  
Gomes). Substância para os novos dias que virão**



## Justiça & Cidadania

Antonio Carlos

acarloslua@folha.com.br

### Inimigo dos trabalhadores

Surge um sinal de esperança para cerca de 48 milhões de trabalhadores formais na ativa que sonham com uma aposentadoria digna e compatível com os valores descontados mensalmente dos seus salários para pagar a Previdência Social. Já se discute no país uma "solução política" para "forçar" o Governo Federal a acabar com o Fator Previdenciário, que criou grandes distorções nas aposentadorias, reduzindo estas em até 30%.

É preciso acabar com essa falácia de que há um déficit na Previdência Social, sendo inadiável a extinção do Fator Previdenciário, grande inimigo dos trabalhadores, que funciona de forma "perversa", gerando injustiças contra mais de 29 milhões de aposentados do país que, apesar de terem contribuído a vida inteira com a Previdência, recebem apenas um salário mínimo.

Criado em 1999 (Lei 9.876/99), o Fator Previdenciário é formulado numa equação que considera o tempo de contribuição, a alíquota e a expectativa de sobrevida do segurado no momento da aposentadoria.

Cada segurado recebe um benefício calculado de acordo com a estimativa do montante de contribuições realizadas, capitalizadas conforme taxa pré-determinada, que varia em razão do tempo de contribuição, da idade do segurado e da expectativa de duração do benefício.

Esse mecanismo de cálculo tem o objetivo de criar uma relação entre o tempo de contribuição do segurado e o valor do benefício.

Ele se baseia em quatro elementos: valores recolhidos, idade do trabalhador, tempo de contribuição à Previdência Social e expectativa de sobrevida da população, segundo projeção do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE).

As propostas para substituição do Fator Previdenciário a serem discutidas este ano no Congresso Nacional visam valorizar o tempo de contribuição do trabalhador.

Uma delas mantém os atuais parâmetros de tempos de contribuição mínimos, ou seja, 30 anos para a mulher e 35 anos para o homem. Os tempos estão previstos na Constituição, para a concessão de aposentadorias por tempo de contribuição.

No entanto, seriam introduzidas normas jurídicas no Regime Geral da Previdência Social para possibilitar a criação da aposentadoria por tempo de contribuição com novas sistemáticas, denominadas "Mulher Soma 80" e "Homem Soma 90".

Com a nova sistemática, a renda mensal do benefício seria integral, ou seja, equivalente a 100% do salário de benefício, quando a soma do tempo de contribuição e da idade atingir a soma 80 para a mulher e a soma 90 para o homem. Estes são, por exemplo, os casos de uma mulher de 50 anos que contribui por 30 anos ou de um homem de 55 que contribui por 35 anos.

Quando a soma for inferior a esses valores, a renda mensal da aposentadoria seria submetida a um redutor de renda equivalente a 2% para cada unidade a menos no resultado da soma.

Um homem de 51 anos que tiver contribuído por 35 anos alcançaria a soma 86, inferior aos 90 anos. Nesse caso, a diferença de quatro unidades na soma seria multiplicada por 2%, resultando numa redução de 8% no valor da aposentadoria.

Quando a soma for superior a 80 ou a 90, a renda mensal do benefício seria submetida a um ampliador de renda equivalente a 2% por unidade a mais no resultado da soma. Para um homem de 60 anos que tiver contribuído durante 40, a soma resultante é 100. Nesse caso, a sua aposentadoria seria equivalente a 120% do salário-benefício.

O salário de benefício seria calculado levando em consideração a seleção dos 60 maiores salários de contribuição recolhidos pelo segurado (ou segurada) durante o seu respectivo tempo de trabalho.

O projeto de lei (PLS 296/03) que discute a extinção do Fator Previdenciário tramita no Congresso Nacional desde 2003. O texto já foi aprovado pelos senadores. Na Câmara, ele foi renomeado como PL 3299/08 e tramita em conjunto com outras seis propostas, não havendo, até agora, consenso para sua votação no plenário.

### Atos de corrupção

No Brasil, pratica-se os mais desavergonhados e explícitos atos de corrupção, injustiça fiscal, fraudes em compras públicas, peculato, estelionato, especulação, tráfico de influência, superfaturamento, suborno, politicagem e outros golpes ainda não batizados.

### Exame da OAB

Os índices de reprovação verificados no Exame de Ordem aplicado pela OAB continuam sendo motivo de preocupação e exigem medidas urgentes para combater o "estelionato educacional" praticado por faculdades despreparadas para ministrar um curso jurídico de qualidade. Tem faculdade que possui até "biblioteca itinerante" para driblar a fiscalização do Ministério da Educação (MEC).

### Direitos humanos

Corrupção política e o desvio de verbas públicas em todos os níveis do Executivo e Legislativo impediram o Brasil de garantir os direitos humanos, gerando a perda de confiança da população no Poder Público.

Com a adoção de políticas míopes e divisivas, que só promovem o medo e a insegurança, o Poder Público está enfraquecendo o Estado Democrático de Direito.

Daf decorre o clima perverso de abusos dos direitos humanos em que nenhum direito é inviolável e ninguém se sente seguro.

### Desvio de verbas

Os municípios brasileiros com menos de 450 mil habitantes desviam para a corrupção em média 10% das verbas federais que recebem. O Brasil deixa de gerar R\$ 1,6 bilhão por ano por causa da corrupção.